





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 08.007/2024-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010404/2024-SMS

| TERMO | DE | CONT | RATO | QUE | FAZEM | ENTRE | SI | O(A) |
|--------------|-----|----------------|------|-------------|-------|-------|----|------|
| FUNDO | MUN | IICIPAL | DE S | AUDE | E | | | |

| O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cor | n sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , |
|--|---|
| |) MARIA VANDERLI SILVA SALES, doravante |
| denominada CONTRATANTE, e o(a) | , inscrito(a) no |
| CPF/CNPJ | , sediado(a) |
| | pravante designada CONTRATADA, neste ato |
| representada pelo(a) Sr.(a) | , inscrito no CPF |
| nº, tend | lo em vista o que consta no Processo nº |
| 00010404/2024-SMS e em observância | às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril |
| de 2021, resolvem celebrar o presente | Termo de Contrato, decorrente da Dispensa |
| Eletrônica de Licitação nº 08.007/2024 | -SMS, mediante as cláusulas e condições a |
| seguir enunciadas. | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO NOS INDÍCES DE PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO NO CONTROLE DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, BEM COMO SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODO DE RACIONALIZAÇÃO NAS AÇÕES E ROTINAS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL | | |
|------|--|-----|-----|---------|----------|--|--|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO NOS INDÍCES DE PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO NO CONTROLE DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, BEM COMO SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODO DE RACIONALIZAÇÃO NAS AÇÕES E ROTINAS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. | 9.0 | MES | | | | |
| | | | | | | | |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO NOS INDÍCES DE PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO NO CONTROLE













DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, BEM COMO SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODO DE RACIONALIZAÇÃO NAS AÇÕES E ROTINAS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.

| 2. C | | | GUNDA | | ÈNCIA leste Termo | de Contra | to é ad | ujele fixado | no Ter | mo |
|-------|--------------|---------------|----------|--------------------|-----------------------------|-----------|---------|----------------------------|-------------|------------|
| / | Referên / | cia, (, p | com inío | cio na el na fo | data de orma do art. | / | | e encerram | ento | |
| R\$ | 3.1. | 0 | valor | do | presente . (| Termo | de | Contrato), conforr | é ne aba | de iixo |
| indir | | | | | incluídas t ção contrat | | | s ordinárias butos e/ou | | |

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação abaixo: 0801.10.122.0002.2.047 - Gestao e Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

objeto da contratação.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08.007/2024-SMS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação













conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 08.007/2024-SMS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

execução fiscalização da do obieto será Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08.007/2024-SMS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS













11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal













Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Umirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| UMIRIM/CF | de | de 20 |
|-----------|----|-------|
| | UC | |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPI/MF Nº 06.582.464/0001-30 MARIA VANDERLI SILVA SALES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPI Nº XXXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



